

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 808/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23635/2024-2, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO que as passagens aéreas e a hospedagem serão custeadas pela Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC)/Instituto Euvaldo Lodi (IEL),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos Conselheiros desta Corte abaixo identificados, para viajarem à cidade de Londres/Reino Unido, a fim de participarem do "Programa de Educação Executiva Internacional - London Journey", no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	* Valor Unitário US\$	** Cotação do Dólar R\$ Banco Central do Brasil em (07/10/2024)	Valor Unitário R\$	Total R\$
Rholden Botelho de Queiroz	Conselheiro	8	242,50	R\$ 5,4620	R\$ 1.324,53	R\$ 10.596,24
José Valdomiro Távora de Castro Júnior	Conselheiro	8	242,50	R\$ 5,4620	R\$ 1.324,53	R\$ 10.596,24

* 50% (cinquenta por cento) do valor da diária internacional, para o custeio de alimentação e locomoção urbana, no período de 12/10/2024 a 19/10/2024, considerando que a hospedagem será custeada pela FIEC/IEL.

**Fonte: Banco Central do Brasil em 07/10/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE - Ano 11 - Nº 185, fls. 4/7, que disponibilizou no dia 30/09/2024 e publicou no dia 01/10/2024 a Portaria nº 774/2024, **onde se lê:** "Marcos Henrique Cordeiro", **leia-se:** "Marcos Henrique Almeida Cordeiro".

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.

Relacionada à medida cautelar: Leva ao conhecimento do destinatário informação sobre a concessão, ou não, de medida cautelar solicitada, assim como determina providências ou requisita documentos essenciais para a decisão sobre questão relevante.

3. Prazos

Caso tenha sido concedido prazo na comunicação processual, a sua contagem, em regra, se dá em dias úteis. O início da contagem do prazo acontece no primeiro dia útil após a data de publicação desta edição do Diário Oficial.